



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 093/2024

Em, 25 de outubro de 2024.

Exm^a. Sra. MARLI DE MEDEIROS DANTAS
MD Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

A edil que abaixo subscreve vêm mui respeitosamente a Vossa Excelência, **INDICAR**, que após as formalidades regimentais desta Casa Legislativa, seja encaminhada cópia desta ao Exm^o. Sr. **Gilson Dantas de Oliveira** – Prefeito Municipal, com a seguinte solicitação:

- Indico ao Senhor Prefeito que seja acionado o setor competente para que possa realizar a regularização e regulamentação do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa.

JUSTIFICATIVA

A proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa são fundamentais para garantir uma vida digna e plena. Diante disso, a regulamentação do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa se faz necessária para assegurar que os recursos destinados a essa população sejam geridos de forma transparente e eficiente.

Proposta:

1. Regulamentação do Fundo: Criar diretrizes para a aplicação dos recursos do fundo, priorizando programas que promovam a saúde, a inclusão social e a valorização da pessoa idosa.
2. Transparência: Estabelecer mecanismos de acompanhamento e controle social sobre a utilização dos recursos, permitindo que a população idosa e seus representantes possam participar ativamente desse processo.
3. Fortalecimento das Políticas Públicas: Integrar a regulamentação do fundo com outras iniciativas voltadas para o público idoso, promovendo uma abordagem intersetorial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Conclusão:

A regulamentação do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa é um passo essencial para garantir a efetividade das políticas públicas e a proteção dos direitos dessa população. Conto com o apoio dos colegas vereadores para a aprovação desta indicação.

A regulamentação do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa é um passo essencial para garantir a efetividade das políticas públicas e a proteção dos direitos da população idosa.

Certa de contar com a sensibilidade do Senhor Prefeito Municipal na sua execução antecipo meus agradecimentos.

Sala das Sessões “**Vereador Wilson Luiz de Souza**”, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 25 de outubro de 2024.

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS
Vereadora Proponente